



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PICOS
Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500
Fone: (89) 3415-0900 Site: www.ifpi.edu.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS-PI E A EMPRESA A L S COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS, com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI, CEP 64.605-500, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0005-72, UASG n.º 158356, representado pelo Reitor, Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto n. 16 de agosto de 2021 publicado em: 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial da União, Edição: 155 | Seção: 2 | Página: 1.

CONTRATADA: A empresa **A L S COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.644.432/0001-57, com sede na Avenida Centenário, 1712 - sala 02 – Aeroporto, Teresina-PI CEP: 64.003-700, representada pelo Senhor Antônio Lucimar Santos Barbosa, portador do CPF nº 949.409.083-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desinfestação e desratização, instruído no processo 23177.000516/2024-13, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **27/12/2025 a 27/12/2026**, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado o(a) reajuste/repactuação de preços, sem alteração do objeto contratado, fundamentada nos termos do art. 25, § 8º, I da Lei n.º 14.133, de 2021, na Cláusula Sétima do Contrato nº 05/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **3.822,00 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais)** . conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
37	3417	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de desinsetização - IFPI Campus Picos. Área	Serviço	02	637,00	1.274,00

		total aproximada: 7.256 m ² .				
38	3417	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de descupinização - IFPI Campus Picos. Área total aproximada: 7.256 m ² .	Serviço	02	637,00	1.274,00
39	3417	Serviço de controle Sanitário integrado, no combate a vetores e pragas urbanas de desratização - IFPI Campus Picos. Área total aproximada: 7.256 m ² .	Serviço	02	637,00	1.274,00
VALOR TOTAL (R\$)						3.822,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158356;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231704;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP0120N;

Nota de Empenho: 2025NE00058.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato original, não será exigida a garantia de execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Antônio Lucimar Santos Barbosa, ***.409.083-**- Usuário Externo, em 07/10/2025 13:59:44.
- Felipe Pereira Gomes da Cruz, ***.525.573-**- Usuário Externo, em 07/10/2025 14:44:42.
- Gilda Lima Silva Meireles, COORDENADOR(A) - FG0001 - COCONT-IFPI, em 08/10/2025 08:53:22.
- Larissa Santiago de Amorim, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 08/10/2025 15:28:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 395842

Código de Autenticação: dede7d2271

